





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		NUMERO: 011/2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
	7		
CNPJ:	A . F		
ENDEREÇO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL.	
RESPONSÁVEL	CPF:	R G:	
Recebi (emos) através de retirado com a pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:	36	DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Profeitura Municipal de Canhetinho e essa			

Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (87) 3741.1144 ou pelo e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022



OBJETIVO: Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Projeto Florescer Musical da Rede Municipal de Ensino do Município.







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETR\ONICO Nº 011/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designada pela Exma Prefeita do Município através da Portaria nº 002/2022, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 03.01.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Educação, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário <mark>ma</mark>rcado para início da sessão.

Local: site: www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Início do acolhimento das propostas: 16.08.2022 ás 08:00h

Limite para acolhimento das propostas: 29.08.2022 às 08:00h

Abertura das Propostas: 29.08.2022 às 08:00h

Início da Sessão de Disputa: 29.08.2022 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: P<mark>ara t</mark>odas <mark>as refe</mark>rênc<mark>ias de</mark> temp<mark>o será</mark> obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da









informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: https://bnc.org.br/ Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto desta licitação é a Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Projeto Florescer Musical da Rede Municipal de Ensino do Município, discriminados no Anexo III Termo de Referência deste Edital.
- 2.2 . São Anexos do Edital:
- 2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);
- 2.2.2. Relação dos Equipamentos de Informática com as Especificações (Anexo II);
- 2.2.3. Termo de Referência (Anexo III);
- 2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);
- 2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);
- 2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- 2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, <u>ANEXAR FOTO</u>

 <u>DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO</u>; (Anexo VII)
- 2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME ou EPP (Anexo VIII);
- 2.2.9. Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





- 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar, aprecia<mark>r a adm</mark>issibilid<mark>ade d</mark>os re<mark>cursos e</mark>, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 3.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 3.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 3.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.3. O licitante deverá está credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.







- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 4.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- 4.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 4.7. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.7.1. Empresas:
- 4.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.







- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornec<mark>edor e d</mark>e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os









documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes <mark>poder</mark>ão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6.. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário por item;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante, quando for o caso;
- 7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.1.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS, para comprovação de atendimento ao objeto licitado.
- 7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.6. NÃO SERÁ ACEITO VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO, PODENDO O PREGOEIRO APÓS A ETAPA DE LANCES NEGOCIAR UNICAMENTE COM O 1º COLOCADO, PERSISTINDO O VALOR A









PROPOSTA DO ITEM SERA DESCLASSIFICADA.

- 7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3**. Também será desc<mark>las</mark>sificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários, estejam acima do preço máximo aceitável.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um







centavo).

- 8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19**. Durante o transcu<mark>rs</mark>o da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22**. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,







dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2. A PROPOSTA ELABORADA deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.4**. Caso não sejam ap<mark>res</mark>entados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **9.6**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 9.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:









- 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão:
- 10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.1.3.** A convocada que não apres<mark>entar</mark> proposta dentro do pr<mark>azo d</mark>e 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final d<mark>o lic</mark>itante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- I. ser redigida em líng<mark>ua</mark> portuguesa, datilografada ou digitada, em uma v<mark>ia,</mark> sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: MARCA, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.









- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- **11.7.1.** Não atenderem às condiçõ<mark>es e ex</mark>igências <mark>deste</mark> Edital <mark>e/ou q</mark>ue consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição p<mark>révia ao exame da docume</mark>ntação de habilitação do li<mark>cita</mark>nte detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:
- 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **12.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **APRESENTAÇÃO** 12.3. DOS **DOCUMENTOS** DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024,







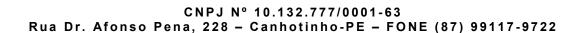
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos o<mark>riginais</mark> não-dig<mark>itais quando houver</mark> dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 12.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 12.8. Os licitantes deve<mark>rão</mark> encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário
- **13.1.2**. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de







prova da diretoria em exercício; e

13.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.2.1. Inscrição no Cadastro Naci<mark>onal</mark> de Pes<mark>soa Jurídica (C.N.P.</mark>J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal. Emitido a menos de 60 dias.
- 13.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
- 13.2.2. Prova de Inscriç<mark>ão</mark> no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.2.4. Prova de Regu<mark>lari</mark>dade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 13.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.
- 13.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

13.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

13.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante







apresentação da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

- 13.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 13.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem 13.3.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.
- **13.3.2**.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- 13.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 13.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. 01 (Uma) ou mais Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal,







13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 13.5.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para fornecidas Tribunal de Justiça pessoa jurídica, pelo do Estado através do (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMETAR

- 13.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);
- 13.6.2. Declaração de Fato Superveniente
- 13.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- 13.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Fun<mark>cio</mark>namento,
- 13.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequ<mark>eno</mark> Porte ME ou EPP
- 13.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.
- 13.8. Caso algum órgã<mark>o e</mark>xpedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirouse após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 13.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
- 13.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda







contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

- 13.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- **13.12.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14. DA DILIGÊNCIAS

- **14.1.** O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 14.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 14.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 TCE-PE).

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;
- **15.2**. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;
- **15.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,









exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou para o fax (87) 3781.1144, com posterior envio do original;

- 15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **15.7**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.8**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **15.9**. As respostas aos pedidos <mark>de escl</mark>arecime<mark>ntos</mark> serão <mark>divulga</mark>das pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o venc<mark>edor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhis</mark>ta da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qu<mark>al(i</mark>s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais mot<mark>ivo</mark>s, em campo próprio do sistema.
- **16.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempe<mark>stivi</mark>dade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **16.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito re<mark>cursal,</mark> mas ape<mark>na</mark>s verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **16.4**. A falta de manifes<mark>ta</mark>ção motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **16.5**. Uma vez admitido <mark>o re</mark>curso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo <mark>sistema</mark> eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.









17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **17.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **17.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **18.1**. A adjudicação se<mark>rá v</mark>iabilizada pelo(a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **18.2**. Homologado o pr<mark>oce</mark>dimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

- **19.1.1**. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.1.2**. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- **19.1.3**. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a)







Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 19.1.1.

19.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93...

19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.3.** A rescisão do c<mark>on</mark>trato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **19.3.4.** A rescisão admi<mark>nis</mark>trativa ou amigável deverá ser pr<mark>ecedida de au</mark>toriza<mark>ção</mark> escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

- 20.1. O prazo de entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e submetido à aprovação pela Secretaria Municipal de Ensino;
- 20.2. Os INSTRUMENTOS MUSICAIS deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, emitida pela Secretaria de Educação, entregando no endereço indicado no presente documento.







- 20.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 20.4. A contratada deverá fornecer os Equipamentos de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.
- 20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado até o 60º (sexagésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 21.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 21.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 21.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 21.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 21.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 21.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 21.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência

assinado por: idUser 85



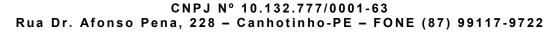


Social e junto ao FGTS.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002.
- 22.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Ensejar retardamento da realização do certame;
 - b) Cometer fraude fiscal;
 - c) Apresentar documento ou declaração falsa;
 - d) Não mantiver a proposta de preços;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - f) Falhar ou fra<mark>uda</mark>r a execução do contato; e
 - g) Descumprir prazos
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
- 22.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas su<mark>jeita</mark>rão a <mark>CONTR</mark>ATADA à<mark>s sanç</mark>ões pre<mark>vistas n</mark>a Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- I Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II - Multa, nos seguintes termos:









- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segu<mark>ndo d</mark>ia da da<mark>ta da notifi</mark>caç<mark>ão d</mark>a rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprime<mark>nto de qualquer condiç</mark>ão fixada no termo contratua<mark>l o</mark>u nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- 22.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I Atraso injustificado na execução do contrato;
- II Inexecução total ou parcial do contrato.
- 22.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do praz<mark>o d</mark>e entrega ou execução do contr<mark>ato, e a multa s</mark>erá a<mark>pli</mark>cada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 22.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 22.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 22.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 22.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.









23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 23.2. A Contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 23.3. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria de Educação;
- 23.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 23.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos, inclusive a obrigatoriedade de entregar os produtos das marcas constantes na proposta, sob pena de recusa de recebimento pela CONTRATANTE.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 24.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinc<mark>ulad</mark>os à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 24.3. Acompanhar a entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 24.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 24.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.





25. REAJUSTE

25.1. Os preços dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, ora licitado não poderão sofrer reajuste.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Os recursos necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência provenientes do Governo Federal, através do, orçamento Geral do Município, exercício 2022. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

AÇÃO: 1.40 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 398 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 107 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - STN - 1.550.0000 - 0.1.36 AÇÃO: 1.70 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQIPAMENTOS DIVERSOS

DESPESA: 407 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 2: IMPOSTO E TRANSERÊNCIA EDUCAÇÃO MDE 25% - STN - 1.500.1001 -0.1.01

AÇÃO: 2.66 - MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO, INCLUINDOTRANSPORTE ESCOLAR

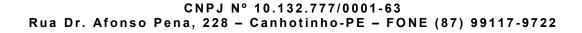
DESPESA: 402 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 107 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - MSC - STN- 1.550.0000 -0.1.36

27. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A secretaria de Municipal de Educação, nomeou o Sr. José Erinaldo Firmino Marques, como gestor de contrato para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, que atestara o recebimento provisório e definitivo dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, licitados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por









esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 28.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- 28.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.
- 28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 28.6.. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 27.9. Quaisquer pedid<mark>os</mark> de esclarecimentos em relação a eventuais dú<mark>vid</mark>as na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fax: (87) 3781.1144.
- 27.10. O objeto da pre<mark>sen</mark>te licitação poderá sofrer acrésc<mark>imos ou supre</mark>ssõe<mark>s, c</mark>onforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 27.11. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.
- 27.12. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.
- 27.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.14. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 27.15. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será







competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

27.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/.

Canhotinho, 15 de agosto de 2022.



SANDRA REJANE LOPES DE BARROS Prefeita





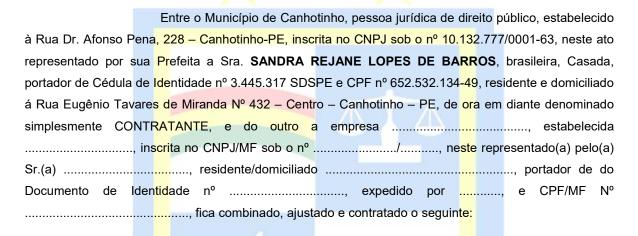


ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 011/2022

MINUTA DO CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Contrato para fornecimento de Instrumentos Musicais, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO e do outro lado a Empresa, como melhor se declaram abaixo:

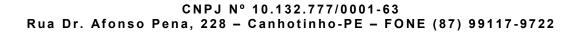


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, compromete-se a fornecer os Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Projeto Florescer Musical da Rede Municipal de Ensino do Município à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global, ajustado na assinatura d	leste c <mark>ontrato, para fornecimento de Instrumentos Musicais,</mark>
para atender as necessidades do Projeto Flor	rescer Musical da Rede Municipal de Ensino do Município é
de R\$)	







CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado até o 60º (sexagésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de gualquer natureza.
- 3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5. A Contratada dever<mark>á i</mark>ndicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

- 4.1. O prazo de entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e submetido à aprovação pela Secretaria Municipal de Ensino;
- 4.2. Os INSTRUMENTOS MUSICAIS deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, emitida pela Secretaria de Educação, entregando no endereço indicado no presente documento.
- 4.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa









de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

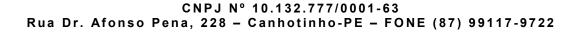
- 4.4. A contratada deverá fornecer os Equipamentos de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, dos INSTRUMENTOS MUSICAIS que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.2. A Contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordin<mark>ado</mark>s, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam ca<mark>usa</mark>dos à Contratante ou a terceiros;
- 5.3. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria de Educação;
- 5.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 5.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, inclusive a obrigatoriedade de entregar os produtos das marcas constantes na proposta, sob pena de recusa de recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros,









ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 6.3. Acompanhar a entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 6.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos INSTRUMENTOS MUSICAIS e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 6.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

- 7.1. Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 7.1.2. Estiverem com sua embalagem violada;
- 7.1.2. Constem marca ou características diferentes dos equipamentos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- 7.1.3. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 7.1.4. Não atender ao disposto no subitem 10.6; DO TR
- 7.2. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante ven<mark>ced</mark>or terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.







CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Ensejar retardamento da realização do certame;
 - b) Cometer fraude fiscal;
 - c) Apresentar documento ou declaração falsa;
 - d) Não mantiver a proposta de preços;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
 - g) Descumprir prazos
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
- 9.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- I Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor









global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segun<mark>do</mark> dia da da<mark>ta da n</mark>otificaç<mark>ão</mark> da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprime<mark>nto</mark> de qualquer condição fixada no termo contratua<mark>l o</mark>u nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- 9.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I Atraso injustificado na execução do contrato;
- II Inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.6. O atraso, para efe<mark>ito</mark> do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do praz<mark>o d</mark>e entrega ou execução do contrat<mark>o, e a multa</mark> será a<mark>pli</mark>cada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 9.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 9.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 9.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 9.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.







CLÁUSULA DECIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência provenientes do Governo Federal, através do, orçamento Geral do Município, exercício 2022. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

AÇÃO: 1.40 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 398 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 107 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - STN - 1.550.0000 - 0.1.36 AÇÃO: 1.70 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQIPAMENTOS DIVERSOS

DESPESA: 407 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 2: IMPOSTO E TRANSERÊNCIA EDUCAÇÃO MDE 25% - STN - 1.500.1001 -0.1.01

AÇÃO: 2.66 - MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO, INCLUINDOTRANSPORTE ESCOLAR

DESPESA: 402 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 107 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - MSC - STN- 1.550.0000 -0.1.36

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos IN<mark>ST</mark>RUMENTOS MUSICAIS, ora licitado não poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A secretaria de Municipal de Educação, nomeou o Sr. José Erinaldo Firmino Marques, como gestor de contrato para fiscalizar e acomp<mark>anhar a</mark> execução do contr<mark>ato, que</mark> atest<mark>ara o</mark> recebimento provisório e definitivo dos INSTRUMENTOS MUSICAIS, licitados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIRGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022;
- 13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;
- 13.3. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira



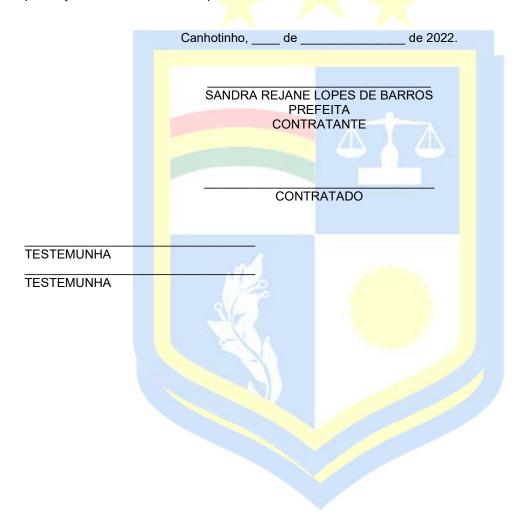




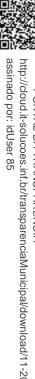
sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- 14.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.











UND

04

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS



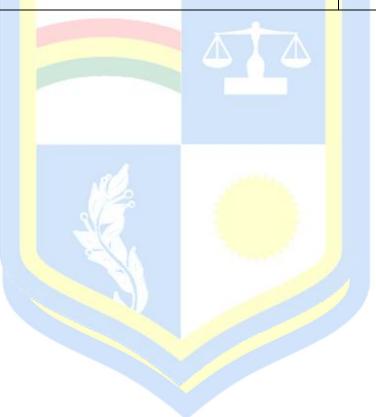
SAXOFONE ALTO MIb PROFISSIONAL

17.





18.	SAXONES TENOR SIb PROFISSIONAL	UND	02
19.	TECLADO ARRANJADOR DE RITMOS DE 5 OITAVAS QUE SUPORTE SAMPLER PROFISSIONAL COM PEDESTAL	UND	01
20.	TRIÂNGULO GRANDE DE AÇO	UND	01
21.	TROMBONE SIb DE PISTO PROFISSIONAL	UND	04
22.	TROMPETE SIb PROFISSIONAL	UND	04
23.	UKULELE ESTUDANTE	UND	20
24.	VIOLÃO NAYLON ESTUDANTE	UND	20
25.	VIOLÃO FOLK AÇO PROFISSIONAL COM CAPTAÇÃO, AFINADOR E EQUALIZADOR	UND	02
26.	VIOLINO ESTUDANTE	UND	20
27.	ZABUMBA PROFISSIONAL DE 16"	UND	01









ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 027/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022

1.OBJETO

1.1. Aquisição de Instrumentos Musicais, com entrega única, destinados à Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades do Projeto Florescer Musical da Rede Municipal de Ensino

2.FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela Lei 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

3.MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por item

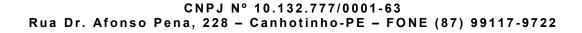
4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena 228, Centro.

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

5.1. Os instrumentos e suas descrições constam na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BATERIA REDUZIDA COMPLETA COM 4 TONS, MÁQUINA E 2 PRATOS DE CHIMBAL, 4 PEDESTAIS E 4 PRATOS DE 12", 14", 16", 18".	CONJ.	01	2.907,32	2.907,32
2.	BONGO	UND	01	500,25	500,25
3.	CABOS PARA LIGAÇÃO DE CAIXAS E INSTRUMENTOS DE 10 METROS - XLR	METRO	10	15,76	157,60
4.	CABOS PARA LIGAÇÃO DE CAIXAS E INSTRUMENTOS DE 10 METROS – P10	METRO	10	9,44	94,40







5.	CAIXA DE PALHETA CLARINETE COM 10 UNDIDADES NÚMERO 2	UND	02	201,33	402,66
6.	CAIXA DE PALHETA TENOR COM 10 UNIDADES NÚMERO 2 E MEIO	UND	01	309,67	309,67
7.	CAIXA PALHETA SAX ALTO COM 10 UNIDADES NÚMERO 2 E MEIO	UND	02	314,13	628,26
8.	CLARINETE SIb DE 17 CHAVES PROFISSIONAL	UND	04	1.123,80	4.495,20
9.	COWBEL DE PLÁSTICO COM SUPORTE E PEDESTAL	UND	02	282,00	564,00
10.	CONTRA BAIXO ELÉTRICO ATIVO DE 5 CORDAS PROFISSIONAL	UND	01	1.781,25	1.781,25
11.	ESCALETA C <mark>OM ESTOJO</mark>	UND	40	120,86	4.834,40
12.	ESTANTE DE METAL PARA PARTITURA	UND	60	75,50	4.530,00
13.	FLAUTA DO <mark>b D</mark> OCE GERMÂNICA	UND	100	41,62	4.162,00
14.	FLAUTA DOb TRANSVERSAL	UND	04	1.075,25	4.301,00
15.	GUITARRA E <mark>LÉTRIC</mark> A STRATOCASTER PROFISSION <mark>AL</mark>	UND	01	935,73	935,73
16.	PEDESTAIS <mark>PA</mark> RA MICROFONES	UND	05	95,00	475,00
17.	SAXOFONE <mark>ALT</mark> O MIb PROFISSIONAL	UND	04	3.528,00	14.112,00
18.	SAXONES T <mark>ENO</mark> R SIb PROFISSIONAL	UND	02	5.087,72	10.175,44
19.	TECLADO ARRANJADOR DE RITMOS DE 5 OITAVAS QUE SUPORTE SAMPLER PROFISSIONAL COM PEDESTAL	UND	01	3.482,96	3.482,96
20.	TRIÂNGULO <mark>GR</mark> ANDE DE AÇO	UND	01	41,33	41,33
21.	TROMBONE SID DE PISTO PROFISSIONAL	UND	04	3.375,00	13.500,00
22.	TROMPETE SIb PROFISSIONAL	UND	04	1.706,33	6.825,32
23.	UKULELE ESTUDANTE	UND	20	471,42	9.428,40
24.	VIOLÃO NAYLON ESTUDANTE	UND	20	516,35	10.327,00
25.	VIOLÃO FOLK AÇO PROFISSIONAL COM CAPTAÇÃO, AFINADOR E EQUALIZADOR	UND	02	961,75	1.923,50
26.	VIOLINO ESTUDANTE	UND	20	673,75	13.475,00
27.	ZABUMBA PROFISSIONAL DE 16"	UND	01	508,30	508,30
			ТОТА	L GERAL R\$	114.877,99









6.JUSTIFICATIVA

6.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da no que se refere ao Projeto Florescer Musical, que contribui para oferta de novas possibilidades junto à sociedade por meio da educação musical, tendo como finalidade adquirir instrumentos musicais e materiais relacionados à sua manutenção, oferecendo, com isso, material adequado para garantir o atendimento das necessidades desse Projeto, assegurando o atendimento digno durante as referidas aulas.

7.DO QUANTITATIVO

- 7.1. A Secretaria de Educação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos no presente Termo de Referência, devendo adquirir os instrumentos e/ou materiais de acordo com a sua necessidade;
- 7.2. Os instrumentos musicais que não forem adquiridos imediatamente poderão ser adquiridos para suprir qualquer eventualidade, quando necessário, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente;
- 7.3. As quantidades foram definidas levando em conta as demandas e quantidades estimadas para a realidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.DA PROPOSTA

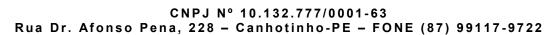
- 8.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- 8.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, segur<mark>os</mark> e demais ônus, sendo que o ven<mark>cedor será aq</mark>uele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.
- 8.3. Os instrumentos musicais ofertados devem ser de alta qualidade e durabilidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO)

9.1. Apresentar os documentos nos termos do Edital de Licitações que trata da Habilitação documental.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 10.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora o licitado;
- 10.2. O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Educação, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;







- 10.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 10.5. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 10.6. A Empresa contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, um item com as especificações exigidas na planilha para prévia análise pela Secretaria Municipal de Educação. A assinatura do contrato ficará condicionada ao laudo de aprovação do produto.

11.LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

11.1. Os instrumentos musicais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, emitida pela Secretaria de Educação, entregando no endereço indicado no presente documento.

12. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos instrumentos musicais será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e submetido à aprovação pela Secretaria Municipal de Ensino.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Até o 60° (sexag<mark>ési</mark>mo) dia após a entrega dos materiais, com nota fisca<mark>l d</mark>evidamente atestada por servidor responsável;
- 13.2. A Nota Fiscal/Fat<mark>ura</mark> da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de









responsabilidade da Contratada.

13.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1. Os acréscimos e supressões advindos do presente contrato, somente poderão ser promovidos se devidamente justificados, assim como atender aos requisitos legais.
- 14.2 Os contratos decorrentes do presente certame deverão ser assinados no prazo de validade contratual e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos neces<mark>sár</mark>ios para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência provenientes do Governo Federal, através do, orçamento Geral do Município, exercício 2022. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

AÇÃO: 1.40 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

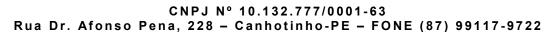
- DESPESA: 398 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 107 - RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - STN - 1.550.0000 - 0.1.36 AÇÃO: 1.70 – AQUISIÇÃ<mark>O D</mark>E VEÍCULOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQIPAME<mark>NT</mark>OS DIVERSOS
- DESPESA: 407 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 2: IMPOSTO E TRANSERÊNCIA EDUCAÇÃO MDE 25% - STN - 1.500.1001 -0.1.01

AÇÃO: 2.66 - MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO. INCLUINDOTRANSPORTE ESCOLAR

DESPESA: 402 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS FONTE DE RECURSO: 107 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - MSC - STN- 1.550.0000 -0.1.36

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 16.2 A Contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 16.3 Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações









da Secretaria de Educação;

CONTRATANTE.

16.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado; 16.5 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos, inclusive a obrigatoriedade de entregar os produtos das marcas constantes na proposta, sob pena de recusa de recebimento pela

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vin<mark>cul</mark>ados à execução do presente contrato, bem como p<mark>or q</mark>ualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.3. Acompanhar a en<mark>trega dos produtos e avaliar</mark> a sua qualidade, sem prej<mark>uíz</mark>o da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 17.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 17.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

18.DAS PENALIDADES

18.1 O Licitante que, c<mark>on</mark>vocado dentro do prazo de valid<mark>ade de sua pro</mark>posta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na legislação que rege as contratações, devidamente expressas no termo de contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

- 19.1. Não serão aceitos, nem recebidos os instrumentos musicais que:
- 19.1.1. Estiverem com sua embalagem violada;
- 19.1.2. Constem marca ou características diferentes dos instrumentos musicais indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;









- 19.1.3. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 19.1.4 Não atender ao disposto no subitem 10.6;
- 19.2. Em caso de recusa do recebimento do instrumentos musicais, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os instrumentos musicais não terão reajustes de preços.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. a vigência do contrato será até 31/12/2022.

22. DA NOTA FISCAL

22.1. A Nota Fiscal deve ser emitida com o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação e/ou CNPJ da Prefeitura Municipal de Canhotinho, de acordo com a necessidade.

23. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

23.1. Na pesquisa de preços dos Órgãos Federais, não foram encontrados alguns instrumentos musicais, sendo utilizado cotação de preço de fornecedores da região.

Denise Maria Quirino Viana de Sant'Ana Sá SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

> José Erinaldo Firmino Marques RESPONSÁVEL







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À								
PREFEITURA MUN	ICIPAL DE C	ANHOTINH	0 - PE					
PREGÃO ELETRÔN	NIC <mark>O N</mark> º 011/2	2022						
A pessoa jurídica ins	scrit <mark>a no CNP</mark>						. , .	` '
da		Carteira	de Identida	ade n.º		SSP/PE	, e do	CPF n.º
, DE	CL <mark>AR</mark> A, para	i fins de parti	cipação na	licitação n	na modalida	<mark>de</mark> PREC	SÃO ELET	ΓRÔNICO
Nº 011/2022 - PRO	CE <mark>SS</mark> O LICIT	ATÓRIO №	027/2022, 1	oem como	atendend	<mark>o a</mark> o disp	osto no in	iciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.0	666 <mark>/93</mark> , de 21	/06/1993 e	suas altera	ções post	eriores, em	<mark>cu</mark> mprin	nento aino	da ao que
determina o inciso	XX <mark>XIII</mark> do art	. 7.º da Cor	stituição F	ederal e l	_ei n.º 9.85	<mark>4,</mark> de 27	7/10/1999,	, que não
emprega menor de	18 (<mark>de</mark> zoito) a	nos em traba	alho noturno	o, peri <mark>gos</mark>	<mark>o ou i</mark> nsalul	<mark>bre.</mark>		
Acrescentar, se for	o <mark>ca</mark> so: De	clara que e	mprega m	enor de d	<mark>dezes</mark> seis	<mark>e m</mark> aior	de quato	rze anos
exclusivamente na c	on <mark>diç</mark> ão de a	prendiz.						
		30						
		Local,	de	de 2	2022.			
	Carimbo e	Assinatura	do Represe	ntante Le	gal da Emp	resa		

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63 Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722







ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE **IMPEDITIVO**

À									
PREFEITUR	A MUN	NICIPA	AL DE CANHOT	ΓΙΝΗΟ - PE					
PREGÃO EL	ETRÔ	NIC <mark>O</mark>	N° 011/2022						
(A nessoa iu	ırídicə	inecri	ita no CNPJ so	oh o nº n	or intermédio	de seu ren	recenta	nte legal	Sr (a)
portador(a) d			ita 110 CIVI J 30			1111		-	. ,
portador(a) d			RA QUE:	Carteira	de lucilluau	C 11.		/FL, e uo	OFT II.
				victom foto	o impoditivos i	ooro suo bob	ilitação:		
a)			ente data, não ex						D.A. P.
b)			contra inidônea			com orgaos	da admi	inistração	Publica,
			stadual, Municip						
c)	Não	pos <mark>su</mark>	i em seu quadro	o funcional	servidor públ	<mark>ico ou dirige</mark>	nte de d	órgão ou e	entidade
	contr	atan <mark>te</mark>	ou responsáve	l pela licita	ção.				
			1-1						
			Local, _	de	de 2	2022.			
				AIT		19/			
		Ca	rimbo e Assinat	ura <mark>do R</mark> ep	resentante Le	gal da Empre	esa		







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE	NICIPAL DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNIC <mark>O Nº 011/2022</mark>	ÒNIC <mark>O № 011/2022</mark>
(NOME DA EMPRE <mark>SA)CNPJ nº,(ENDERE</mark> ÇC	PRE <mark>SA)CNPJ_nº,(ENDEREÇO</mark>
COMPLETO), declara, sob as <mark>pen</mark> as da lei, que cumpre	, declara, sob as <mark>pen</mark> as da lei, que cumpre
plenamente os requisi <mark>tos</mark> para a sua habilitação, no presente processo lic <mark>ita</mark> tório, estando ciente da	quisi <mark>tos</mark> para a sua habilitação, no presente processo lic <mark>ita</mark> tório, estando ciente da
obrigatoriedade de decl <mark>ar</mark> ar ocorrências posteriores.	dec <mark>lara</mark> r ocorrências posteriores.
Local, de de 2022.	Local, de de 2022.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa	Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa







ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO **FUNCIONAMENTO**

À			
PREFEITURA MUN	IICIPAL DE CANHOTINHO - PE		
PREGÃO ELETRÔ	NIC <mark>O Nº</mark> 011/2022		
A empresa			, estabelecida na
			<mark>, in</mark> scrita no CNPJ sob o nº
	, declara sob as penalidad	des da Lei, que o estabele	<mark>cim</mark> ento existe fisicamente e
que se encontra em	ple <mark>no</mark> funcionamento.		
	nie.	340000	
	Local, de	de 2022.	
	= 0		
	Carimbo e Assinatura do Re	procentante Legal de Emp	vroca.
	Callingo e Assillatura do Ne	presentante Legarda Linp	lesa





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3 º da LC º nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

> de de 2022 Local,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa







ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A:										
PREFE	ITURA MUN	NICIPA	L DE CANHOTINH	IO - PE						
A em	presa		,E-mail:	Tel.C	Celular	r:()		, insc	_, estabele	
Conta C	Corrente:									
Agência	n:									
Banco:										
ITEM	ES	SPECIF	FICAÇÕES	UNID	ADE	QUANT	MARCA FABRICA	NTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓	Declaro qu	e es <mark>tã</mark>	o inclusas no valor	cotado	o toda	as as des	pesas com	mão	de obra e, l	pem como,
	todos os tr	ibutos	<mark>e enca</mark> rgos fiscais	, socia	is, tra	ıbalhistas,	previdenc	iários	e comerciai	s e, ainda,
	todos gasto	s com	transporte e desca	rga.						
		1	osta: 60 DIAS.							
✓	Prazo de el	ntrega	e Pagamento: Con	forme E	Edital	e Anexos				
			Local,	_de		de 2	022.			
		Ca	rimbo e Assinatura	do Re	prese	ntante Le	gal da Emp	 resa		

